



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 1.059 de 17 de outubro de 2008.

Autoriza concessão de subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições, às seguintes entidades:

- I – Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião, inscrita no CNPJ sob o nº 64.487.820/0001-32, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 714 de 17 de setembro de 1993, até o valor de R\$ 80.000,00;
- II – Conselho Particular São Sebastião de Itatiaiuçu da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.251/0001-24, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 117 de 07 de março de 1968, até o valor de R\$ 30.000,00;
- III – Associação Comunitária dos Moradores Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.531/0001-80, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 834 de 26 de agosto de 1998, até o valor de R\$ 50.000,00;
- IV – Associação de Apoio Comunitário dos Moradores Bairro Robert Kennedy, inscrita no CNPJ sob o nº 00.871.207/0001-31, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 766 de 19 de dezembro de 1994, até o valor de R\$ 100.000,00;
- V – Associação Esportiva Itatiaia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.226.440/0001-81, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 505 de 15 de abril de 1985, até o valor de R\$ 50.000,00;
- VI – Lira São Sebastião de Itatiaiuçu, inscrita no CNPJ sob o nº 20.937.405/0001-68, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 173 de 19 de abril de 1971, até o valor de R\$ 46.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

VII – Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Itatiaiuçu, inscrita no CNPJ sob o nº 07.122.769/0001-21, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 987 de 16 de março de 2006, até o valor de R\$ 30.000,00;

VIII – Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.953.010/0001-04, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 989 de 12 de abril de 2006, até o valor de R\$ 5.000,00;

Art. 2º. As subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições autorizados no art. 1º serão concedidos, exclusivamente, a entidades que comprovem prestar serviços essenciais ou atividades de interesse público nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:

- I – não tenha fins lucrativos;
- II – atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- IV – seja declarada de utilidade pública;
- V – não possua débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

Art. 3º - Os repasses relativos às subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições autorizados nesta lei, observarão:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Convênio.

Art. 4º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Convênio.

Parágrafo único – A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 17 de outubro de 2008.

Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal

Eva de Cássia Ferreira Silva
Secretária Municipal de Administração e Fazenda